ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

000001

Nº da Solicitação: 6/2015
Data: 13/02/2015

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS / EXECUÇÃO DE OBRAS / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 7 - Abrigo Municipal
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 15.01.2.037.3.3.90.36.06.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Moras
Local de Entrega: Abrigo de Crianças e Adolescentes - Rua Antonio Lunardi, 755 - Ari Lunardi
Finalidade: Prestação de Serviços Gerais Abrigo Municipal: Limpeza, manutenção e conservação de toda a área interna e externa, bem como calçadas, limpeza de pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, carrinhos de bebes entre outros afazeres diários neste ambiente.
Observações: Vigencia de Março a Dezembro de 2015.
Translado até o local de trabalho por conta da contratada.
Carga horária 40 hs semanais

ITENS SOLICITADOS

	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 3-1428 (01-01-39540)	1.350,0000	13.500,00
				Valor Total Previsto:	13.500,00

Responsável pelas Compras na Unidade

Rodrigo Morás
Município de Xaxim

Responsável pelas Compras no Centro de Custo

Pregão 1

Juliani Marinho
CPF. 070.284.449-70
Responsável Por Licitações
Recebido 19.02.15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

OF. SAI – 024/2014

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – ABRIGO INSTITUCIONAL vem, respeitosamente pela coordenação que abaixo subscreve, informar a necessidade da contratação de uma funcionária para serviços gerais, tendo em vista que a funcionária que antes ocupava o cargo desistiu ainda em dezembro de 2014. Até então esta defasagem no quadro esta sendo suprida pelas próprias monitoras e está comprometendo o cuidado com as crianças e adolescentes.

01 01 39540

Atenciosamente,

Xaxim, 29 de janeiro de 2015.

Patrícia Sorgatto Alberti
Coordenadora

Patricia Sorgatto Alberti
Coord. do Serviço de Acolhimento Institucional
CPF: 007.808.689-27

1

3390 3606

Orçamento

Eu, Fátima Ferronato, casada, portadora do CPF 037.846.979-76 Rg 3.989.054 demonstro o meu interesse em prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Xaxim como Serviços Gerais no abrigo e declaro que meu orçamento é de **R$ 1.500,00** (**um mil e quinhentos reais**) por mês.

Xaxim, 15 de Janeiro de 2015

Fátima Ferronato

Fátima Ferronato

Orçamento

Eu, Ana Paula Pinheiro Rubbo, casada, residente neste município, portadora do CPF 065.133.639-26 e Rg 507.571/8, tenho interesse em prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Xaxim como Serviços Gerais no abrigo e declaro que meu orçamento é de **R$ 1.350,00** (**um mil e trezentos e cinquenta reais**) por mês.

Xaxim, 16 de Janeiro de 2015.

Ana Paula Pinheiro Rubbo

Orçamento

Eu, Salete Alberton Maier, casada, natural de Coronel Freitas, residente neste município, cito Rua Virginio Giachini, 93 - Bairro Primavera, portadora do CPF 538.420.909-78 e Rg 207.179/5, demonstro o meu interesse em prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Xaxim como Serviços Gerais no abrigo e declaro que meu orçamento é de **R$ 1.200,00** (**um mil e duzentos reais**) por mês.

Xaxim, 16 de Janeiro de 2015

Salete Alberton Maier

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2015
Data do Processo Adm.: 23/02/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	15.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.36.06.00.00.00	403.328,42	13.500,00
					Total Previsto:	**13.500,00**

					Total Geral:	**13.500,00**

Xaxim, Em 23.02.15

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000097

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Processo Adm. nº: 43/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: mensal
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua André Lunardi, 743 - Centro
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.36.06.00.00.00	13.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 13.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 3-1428 (01-01-39540)	1.350,0000	13.500,00
			Total Geral ------>	1.350,0000	13.500,00

Xaxim, 23 de Fevereiro de 2015.

Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000008

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: mensal
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.36.06.00.00.00	13.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	13.500,00

Xaxim, 23 de Fevereiro de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

N. Publ. 018 / 2015
Data da Publ. 13 / 01 / 15
Data Saída 13 / 02 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

DECRETO Nº 023/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal em Exercício do Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin – CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70- (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 – Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subseqüente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2015
PREGÃO nº 024/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC, através de seu Prefeito Municipal, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 023/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Global** destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social (Abrigo Municipal), nas condições fixadas neste edital e seus anexos objetivando a execução de serviços profissionais.

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais, conforme termo de referência no Anexo I deste Edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações do objeto;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores

2.2.6. Anexo VI - Declaração de não Parentesco

2.2.7. Anexo VII - Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4.1.3. Abrir as propostas de preços;
4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.8. Declarar o vencedor;
4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 08h45min do dia 09 de março de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 09 de março de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.2. **CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

7.2.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.2.2. **Representante:**
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.3. **CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**
a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto;
b) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.7. **As empresas deverão fazer-se presente** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
8.1.1. **Razão social ou Nome completo**, endereço, telefone e o CNPJ ou CPF da proponente;
8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
8.1.3. **Data**;
8.1.4. **Preço unitário e total**, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 **Habilitação Jurídica;**
10.1.1 Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
10.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores.
10.1.3 Declaração de não Parentesco.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

10.2 **Habilitação Fiscal pessoa jurídica;**
10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
10.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
10.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
10.2.5 Prova de Regularidade com INSS;
10.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 **Habilitação Pessoa Física;**
10.3.1 Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;
10.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
10.3.5 Número da Inscrição do Trabalhador no INSS (NIT) ou Cartão PIS/PASEP;
10.3.6 Comprovante de Residência;

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social ou RG no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, **inclusive o contrato social**, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11 SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 **Da Classificação das Propostas**

11.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
11.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
11.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
11.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3 **Dos Lances Verbais**
11.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
11.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
11.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
11.3.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
11.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
11.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
11.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo

de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8 **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

11.4 **Do Julgamento**

11.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global** ofertado.

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

14 **DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 7 – Abrigo Municipal
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 1/2015 - 3.3.90.36.06.00.00.00

16 **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

16.1 O presente processo será válido enquanto perdurar o contrato derivado deste.

17 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme temo de referência Anexo a este edital.

18 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

18.1.1 Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

18.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

18.1.3 A pessoa responsável pelos serviços gerais deverá fazer limpeza, manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama e carrinhos de bebes entre outros afazeres diários que terá neste ambiente.

18.1.4 O licitante vencedor deverá arcar com as despesas de deslocamento até o Departamento, em que será realizada a prestação de serviço.

18.2 **DA CONTRATANTE:**

18.2.1 Apresentar Ordem de Compra;

18.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
18.2.3 Fiscalizar os serviços.

19 **DAS PENALIDADES:**
19.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
19.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

20 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

21 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

21.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Uilian Cavalheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 23 de fevereiro de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

Descrição completa dos serviços, **Valores Máximos** Admitidos e **Obrigações** que deverão ser seguidas:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	mês	Prestação de Serviços Gerais 3-1428 (01-01-39540)	1.350,00	13.500,00

O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS DEVERÁ:

Fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, carrinhos de bebes; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários junto ao Abrigo de crianças e adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo VII
Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 – Bairro Dr. Ari Lunardi – Xaxim – SC, com carga horária de 40 hrs semanais, para fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, carrinhos de bebes; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 024/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância de R$(.....), mensais, totalizando R$(.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 7 – Abrigo Municipal
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 1/2015 - 3.3.90.36.06.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
II - É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
III - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 10 meses contados a partir de sua assinatura. **O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.**

Parágrafo Primeiro – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital a saber.
I - Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para execução e validade da proposta;
IV - Cumprir plenamente com o anexo I do edital, no que diz respeito à prestação de serviços vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.
Paragrafo segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecedor obriga-se a começar a prestação dos serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

(b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, dede 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000035

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	43/2015
Processo de Licitação:	43/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	24/2015-PR
Data do Processo:	23/02/2015
Data da Abertura das Propostas:	09/03/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 23/02/15

Assinatura do Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 – Bairro Dr. Ari Lunardi – Xaxim – SC, conforme descrição completa no edital. Tipo menor preço global. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 09 de março de 2015**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 23 de fevereiro de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 43/2015 Processo de Licitação: 43/2015 Data do Processo: 23/02/2015

000037

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 023/2015, de 12/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/03/2015, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Xaxim, 23 de Fevereiro de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ. 064 2015
Data da Publ. 24/02/15
Data Saída 24/03/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 43/2015 Processo de Licitação: 43/2015 Data do Processo: 23/02/2015

000013 Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 09/03/2015 até às 08:45 horas do dia 09/03/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,000	Un	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 3-1428 (01-01-39540)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Xaxim, 23 de Fevereiro de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

AVISO DE PREGÃO 024/2015 - SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, conforme descrição completa no edital. Tipo menor preço global. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 09 de março de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 23 de fevereiro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

DECRETO 085 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº. 085/2015
"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2015 e dá outras providências".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4041/2015 de 13 de fevereiro de 2015.
DECRETA:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 - Manutenção das Atividades Administrativas

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.93.00.00	1000	13.980,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito especial serão utilizados recursos de anulação de despesa na seguinte programação de despesa:

Código	Unidade	Projeto atividade
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.022 - Manutenção das Atividades Administrativas

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	1000	13.980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 13 de fevereiro de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO 093,094,095

DECRETO Nº. 093/2015.
Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 158.792.878-4.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 09 de fevereiro de 2015, a servidora municipal TEREZINHA MARIA SORGATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 1049, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de fevereiro de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 094/2015
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da lei orgânica Municipal e com as Leis Municipais nº 1.838, de 18 de dezembro de 1995 e nº 4.038 de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - DA ESFERA GOVERNAMENTAL:
a) Secretaria Municipal Da Assistência Social e Habitação:
Titular: Luciane Marchetti Bortolanza
Suplente: Kelly Caon

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Sinovei Tereza Bizol

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Emanuele Arienti Orlandin
Suplente: Tania Maria Bernardi Graciani

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luiz Alberto Brunetto
Suplente: Marta Soccol Kammler

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000208/2015

Número do processo:	0000208/2015	**Número único:**	**U15.35G.3B3-15**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	13892 - SALETE ALBERTON MAIER	CPF do beneficiário:	538.420.909-78
Requerente:	13892 - SALETE ALBERTON MAIER	CPF do requerente:	538.420.909-78
Endereço:	Rua VIRGINIO GIACHINI Nº 93 - CEP: 89825-000		
Complemento:		Bairro:	PRIMAVERA
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone:	Celular: (49) 8842-3625	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/03/2015 15:17	Previsto para: 06/03/2015 15:17	Concluído em:
Súmula:	PROTOCOLADO NO DIA 06/03/2015 AS 15:12 M LIVRO Nº1553		

Observação:

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)

SALETE ALBERTON MAIER
(Requerente)

Hora: 15:17:11

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº /2015

O signatário da presente, em nome da proponente Salete Alberton Maier , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 06 de Fevereiro de 2015.

Salete Alberton Maier
RG: 12ª/C-2.071.795 – SSP SC
CPF: 538.420.909-78

ANEXO III

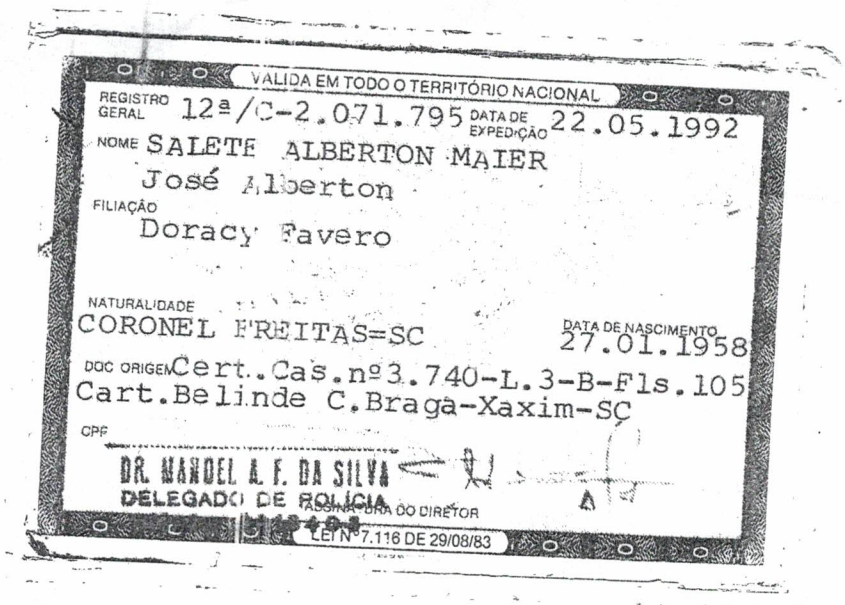
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Salete Alberton Maier, CPF nº 538.420.909-78, sediada na Rua Virginia Giachini nº93 Bairro Primavera na cidade de Xaxim, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xaxim, 06, de Março de 2015.

Salete Alberton Maier
RG: 12ª/C-2.071.795
CPF: 538.420.909-78





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 03 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

000045

PROPOSTA

Salete Alberton Maier
Rua: Virginio Giachini, 93
Bairro: Primavera
Xaxim - SC

Descrição completa dos serviços.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	mês	Prestação de Serviços Gerais	1.250,00	12.500,00

O PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS DEVERÁ:

Fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, carrinhos de bebes; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários junto ao Abrigo de crianças e adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 – Bairro Dr. Ari Lunardi – Xaxim – SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Validade da Proposta: 60 dias

Xaxim, 06 de Fevereiro de 2015

Salete Alberton Maier
CPF: 538.420.909-78

Salete A Maier

Salete A Maier

0000046

XIM

PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 06/03/15
Protocolo

1553
15:12 M

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR Processo Administrativo: 43/2015 Processo de Licitação: 43/2015 Data do Processo: 23/02/2015

000047

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Março de 2015, às 09:06 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2015, Licitação nº 24/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da pessoa que realizou o credenciamento para participar do Certame. A Pregoeira então solicitou ao presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declarou que cumpreu com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com a exigência do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu ao requisito do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado. Declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 15935 - SALETE ALBERTON MAIER

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Un	10,00		0,0000	1.250,00	12.500,00

Total do Participante -------> 12.500,00

Total Geral -----------> 12.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 9 de Março de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Juliani Marinho - Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

Otavio João Skrzypczak - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Salete Alberton Maier - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SALETE ALBERTON MAIER**
CNPJ/CPF: **538.420.909-78**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140017886572**
Data de emissão:	**05/03/2015 15:39:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/05/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/03/2015 15:39:37

Salete A Maier

000049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/03/2015 15h40min

Número	Validade
571	04/05/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SALETE ALBERTON MAIER CPF: 538.420.909-78

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA12V3QKZER3311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 05 de Março de 2015

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

Salete A Mues

000050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SALETE ALBERTON MAIER
CPF: 538.420.909-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:39:20 do dia 05/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2015.
Código de controle da certidão: **CC9A.9F2E.21C1.910E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto Nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. .

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 107.31977.01-4

NÚMERO 9752585 | SÉRIE 0030 | UF SC

Salete A Maier

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





03

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

SALETE ALBERTON MAIER

FILIAÇÃO.....: JOSÉ ALBERTON
DORACY FAVERO

NASCIMENTO....: 27/01/1958 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL...: CASADO

NATURALIDADE: CORONEL FREITAS - SC

DOCUMENTO.....: C. I. 2071795 22/05/1992 SSP SC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 538.420.909-78 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/SC - 20/11/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

Salete A Maier

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE ../../.. PARA ../../..

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

000052

IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.

IGUAÇU ENERGIA
CNPJ 83.855.973/0001-30

MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO
11/2014	11/12/2014
CÓD. CONSUMIDOR	TOTAL A PAGAR
0245 10811 0	112,09

Nome VALDIR MAIER
CPF 539 415.499-34 RG 9.02104
RUA VIRGINIO GIACHINI, 93, C 3-02 - PRIMAVERA
XAXIM - SC - CEP 89825000

Código para Débito em Conta
C000198110

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
Série B - Nº: 0.014.068
Código Fiscal de Operação 5.258

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Medidor 24676 - Monofásico
Classificação RESIDENCIAL
F. Multiplicação kWh 1,000
Fator de Potência 0,00
Tensão Nominal 220/380
Tensão Inferior 348
Tensão Superior 396

DADOS DE LEITURA
Ocorrência de Leitura Lido

ANTERIOR	LEITURA	ATUAL	LEITURA	PREVISÃO PRÓXIMA	ENTREGA APRESENTAÇÃO
16/10/2014	10210	14/11/2014	10454	15/12/2014	14/11/2014

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR R$
CONSUMO	150	0,38615	57,92
CONSUMO	94	0,45688	42,92
JUROS		09/2014	0,8
MULTA ATRASO PGTO		09/2014	2,4
COSIP			5,
CONTR FINANCEIRA APAE XAXIM			1,
ASS CORPO DE BOMB COM XAXIM			1

VALOR TOTAL A PAGAR R$ 112,

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05/03/15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TRIBUTOS	Base de Cálculo(R$)	Alíq.	Valor(R$)
ICMS	100,84	12,25%	17,68
PIS/PASEP	100,84	0,68%	0,68
COFINS	100,84	3,15%	3,17

COMP. DE PREÇOS (Art.31 Res.166/2	
Energia	34,
Distribuição	36
Transmissão	0,
Encargos	7,
Tributos	21,
Outros	11

RESERVADO AO FISCO

9034.7B8E.FAE4.8FFA.F636.A317.590F.6062

INDICADORES DE CONTINUIDADE

13109 - iENERGIA

	DIC	FIC	DMIC
METAS			
Anual	21,73	13,95	
Trimestral	10,86	6,97	
Mensal	5,43	3,48	3,11
Realizado 09/2014	1,23	0,00	0,87

HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Dias	Consumo	Pag Em
10/2014	30	210	03/1
09/2014	32	293	04/0
08/2014	30	181	27/0
07/2014	32	212	14/0
06/2014	30	190	08/0
05/2014	29	159	

EUSD R$ 48,46



AVISO DE VENCIMENTO

*** COMUNICAÇÃO PRÉVIA - Res. ANEEL 414/2010, art. 173 ***
Até a data 13/11/2014, não registramos o pagamento das Notas Fis

NúmeroFaturamento	Vencimento	Valor	Prazo
0.012.78610/2014	11/11/2014	R$ 91,80	02/12/2014

CASO NÃO FOR PAGA ATÉ 02/12/2014PODERÁ SER SUSPENS
O FORNECIMENTO
***NÃO CONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO, CASO ESTAJAM PAC

DÉBITOS 10/2014 R$91,80

— NOTIFICAÇÃO ENCERRAMENTO CONTRATO —
Notificamos V.S.ª que passados 2 ciclos completos de faturamento com o fornecimento suspenso, a Iguaçu Energia poderá romper o contrato de fornecimento conforme art. 70 - da - Resolução 414/201

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

INFORMAMOS QUE A PARTIR DO DIA 1o DE NOVEMBRO DE 2014 A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SUAS AGENCIAS LOTERICAS NAO RECEBERAO N AS FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA IGUAÇU ENERGIA.
NO MES DE OUTUBRO/14 VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMP R$ 0,030/kWh DE ACRESCIMO NO VALOR DA TARIFA LIQUIDO DE IMPOSTO

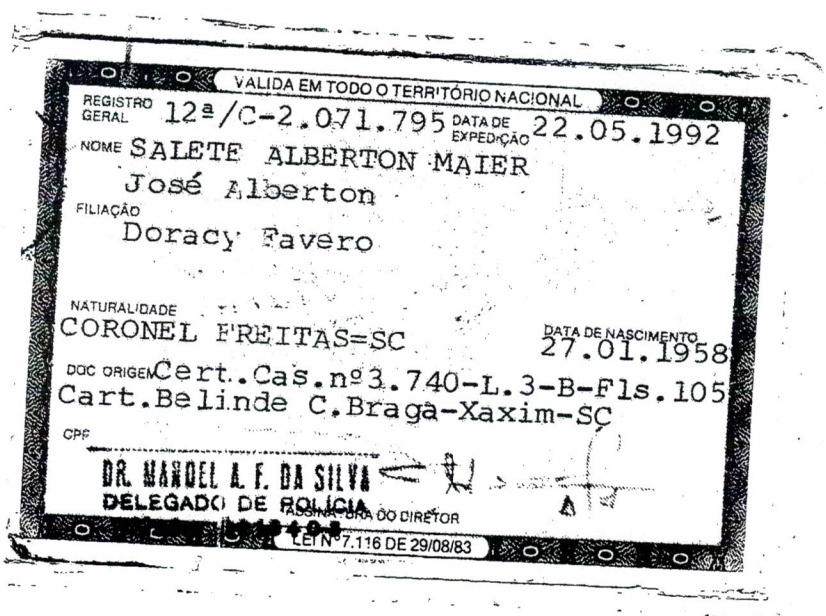
PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Jutos de Mora 1% ao (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

83600000001-5 12090068009-7 90000138579-9 001981111

O pagamento des... não dis... posteriores

salete b maier





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 03 / 15
SERVIDOR RESPONSÁVEL

volta 3 vezes

PREFEITURA DO MINICÍPIO DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2(

ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃ(

SALETE ALBERTON MAIER

CPF: 538.420.909-78

000054

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2015 - PR
CNPJ: 11.661.088/0001-09 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC 000055	Processo Administrativo: 43/2015 Processo de Licitação: 43/2015 Data do Processo: 23/02/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Março de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 023/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 43/2015, Licitação nº. 24/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SALETE ALBERTON MAIER (15935).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura dos envelopes contendo a documentação da licitante classificada, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após analise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 9 de Março de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Juliani Marinho - - Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

Otavio João Skrzypczak - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Salete Alberton Maier - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 43/2015 **Processo Administrativo:** 43/2015 **Total dos Itens Vencedores:** 12.500,00

Licitação.....: 24/2015 - PR 7 - Abrigo Municipal

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10139540 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 3-1428 - Unidade: Un								
15935	SALETE ALBERTON MAIER		10,000	0,0000	1.250,0000	12.500,00	Venceu	1 *****

Xaxim, Em 23/02/15

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - - Secretária

Juliani Marinho - - Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Juvenal Martinazzo - - Membro Suplente

000056

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

CNPJ: 11.661.088/0001-09
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

000057

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	43/2015
Processo de Licitação:	43/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	24/2015-PR
Data do Processo:	23/02/2015
Data da Abertura das Propostas:	09/03/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos deste processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto quanto aos documentos quanto aos valores aplicáveis.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 23/02/15

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2015
b) Licitação Nr.: 24/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/03/2015
e) Objeto da Licitação: Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 - Bairro Dr. Ari Lunardi - Xaxim - SC, com carga horária de 40 hrs semanais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 015935 - SALETE ALBERTON MAIER	1	0,0000	12.500,00
	1		12.500,00

Xaxim, 9 de Março de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 135 /2015
Data da Publ. 06/04/15
Data Saída 06/05/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

000059

UNIDADE GESTORA: 02.21067 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato 0065/2015 - (CT0065/2015-0374)
PROCESSO LICITATÓRIO: 0043/2015
MODALIDADE: Pregão nº 0024/2015

CONTRANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000. através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.807.671, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Alvorada – Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA: SALETE ALBERTON MAIER, Pessoa Física de direito privado, com CPF n°538.420.909-78, com sede na Rua Virginio Giachini, nº 93, Bairro Primavera, Fone (049)8842-3625, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora **SALETE ALBERTON MAIER**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade Sob n.12/C-2.071.795, com CPF Sob n. 538.420.909-78, residente e domiciliado na cidade de XAXIM-Sc.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Profissional para serviços gerais, para atuar junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes na Rua Antônio Lunardi, 755 – Bairro Dr. Ari Lunardi – Xaxim – SC, com carga horária de 40 hrs semanais, para fazer limpeza de calçadas, pátios, lixeiras, lavagem de toalhas, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, carrinhos de bebes; Manutenção e conservação de toda a área interna e externa bem como fazer outros afazeres diários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 024/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Salete A Maier

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, a importância de R$ 1.250,00(doze mil duzentos e cinquenta reias), mensais, totalizando R$ 12.500,00(doze mil quinhentos reais) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo:	**7** – Abrigo Municipal
Órgão de Governo:	15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária:	1/2015 - 3.3.90.36.06.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 10 meses contados a partir de sua assinatura. **O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.**

Parágrafo Primeiro – Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital a saber.

I - Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para execução e validade da proposta;

IV - Cumprir plenamente com o anexo I do edital, no que diz respeito à prestação de serviços vencidos pelo licitante.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo segundo - **Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato**.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor obriga-se a começar a prestação dos serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

advertência;

I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 09 de março de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UILIAN CAVALHEIRO Secretário Administrativo
CONTRATANTE

SALETE ALBERTON MAIER
SALETE ALBERTON MAIER
CONTRATADO

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
PROCURADOR – GERAI

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-42
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 31 de março de 2015.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0043/2015, PREGÃO 0024/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Constam no presente processo **01** (um) volume, enumerado de 001 (um) á 0064 (cento e cinquenta e duas), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Josiane de Oliveira Cichelero
Membro Comissão